

80000.036554/2013-15	Mormaço/RS	20/09/2013	Luís Carlos Machado	458.355.000-68
80000.036606/2013-45	Novo Hamburgo/RS	20/09/2013	Jose Luiz Lauermann	463.194.330-00
80000.035288/2013-03	Ourinhos/SP	20/09/2013	Belkis Gonçalves Santos Fernandes	039.209.608-07
80000.036549/2013-02	Panambi/RS	20/09/2013	Miguel Schmitt Pym	065.130.500-49
80000.035269/2013-79	Parobé/RS	20/09/2013	Claudio Roberto Ramos da Silva	744.408.880-20
80000.036966/2013-47	Pontal do Araguaia/MT	20/09/2013	Divina Maria da Silva Oda	617.100.161-91
80000.037845/2013-12	Ponte Branca/MT	20/09/2013	Humberto Luiz Nogueira de Menezes	592.837.541-04
80000.036266/2013-52	Porto de Moz/PA	20/09/2013	Edilson Cardoso de Lima	142.044.952-49
80000.036654/2013-33	Pracinha/SP	20/09/2013	Waldomiro Alves Filho	167.487.478-21
80000.036195/2013-98	Presidente Vargas/MA	20/09/2013	Ana Lucia Cruz Rodrigues Mendes	759.786.283-00
80000.036970/2013-13	Rio Claro/RJ	20/09/2013	Raul Fonseca Machado	469.799.647-04
80000.036698/2013-63	Rolim de Moura/RO	20/09/2013	Cesar Cassol	107.345.972-15
80000.036071/2013-11	Santa Efigênia de Minas/MG	20/09/2013	João Abnir Pinho de Souza	528.861.906-91
80000.036536/2013-25	Santa Isabel do Ivaí/PR	20/09/2013	Roberto Aparecido Miranda Campos Vaz	526.978.949-34
80000.036294/2013-70	Santa Maria de Jetibá/ES	20/09/2013	Eduardo Stuhr	252.910.267-34
80000.036737/2013-22	Santa Teresa/ES	20/09/2013	Claumir Antonio Zamprogno	472.022.467-91
80000.036968/2013-36	São Thomé das Letras/MG	20/09/2013	Marisa Maciel de Souza	474.540.756-49
80000.036921/2013-72	Taquarussu/MS	20/09/2013	Roberto Tavares Almeida	294.271.951-20
80000.036547/2013-13	Urussanga/SC	20/09/2013	Johnny Felipe	638.992.309-06
80000.036197/2013-87	Vila Valério/ES	20/09/2013	Luizmar Mielke	975.066.057-91

**EXTRATO DE COOPERAÇÃO**

Processo Administrativo nº 80000.022047/2013-96 - Espécie: Termo de Cooperação Técnica para Descentralização de Crédito. Partícipes: UNIAO, por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, e Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Objeto: Realização de serviços educacionais para o desenvolvimento de Pós-Graduação (Master of Business Economy - MBE) em Economia e Gestão da Sustentabilidade, com ênfase em habitação de interesse social. Valor Total da Contratação: R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais). Recursos Orçamentários: Programa Moradia Digna - Ação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional de Agentes Integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - Programa de trabalho/projeto/atividade nº 16.482.2049.8873.0001 Data de assinatura: 20 de setembro de 2013. Signatários: Inês da Silva Magalhães, Secretária Nacional de Habitação do Ministério das Cidades - CPF/MF nº 051.715.848-50; e Antônio José Ledo Alves da Cunha, Vice-Reitor da UFRJ - CPF/MF nº 531.449.967-34

Única do Tesouro. Informar na identificação 1, o código identificador da GRU DEP, e na identificação 2, o CPF/CNPJ.

b.3) Na internet (Clientes do Banco do Brasil). No site www.bb.com.br, efetuando a transferência do valor a ser pago de sua conta para a Conta Única do Tesouro. Informar o valor, o código identificador de 17 algarismos da GRU e CPF/CNPJ.

b.4) Nos terminais de auto-atendimento - TAA (sem conta no Banco do Brasil), seguindo o passo a passo: Acesse o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no endereço www.tesouro.fazenda.gov.br/gru, e clique na opção "Impressão GRU"; Preencha o formulário com os seguintes dados: Unidade Gestora (UG): 410003; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Código de Recolhimento: 18822-0 - STN Outras Receitas; Clique em "Avançar"; Preencha os campos obrigatórios (sinalizados com um \*): CNPJ ou CPF; Nome do contribuinte (entidade ou pessoa física); Valor principal: 20,00; Valor total: 20,00; Clique em "Emitir GRU"; Imprima o boleto e faça o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

c) Inscrição: a inscrição deverá ser feita mediante a utilização do formulário constante do Anexo 2, que se encontra disponível na página do Ministério das Comunicações no endereço eletrônico www.mc.gov.br e no Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, nos endereços abaixo mencionados;

d) Locais de inscrição: a inscrição poderá ser feita: 1 - via postal, endereçado à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo-B, Sala - 300, CEP 70044-900 - Brasília-DF; 2 - diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações em Brasília, DF, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Edifício Sede, Térreo.

e) Documentação instrutória: a documentação instrutória constante do Anexo 3, necessária à efetivação da inscrição, deverá ser encaminhada, via postal, à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações ou entregue diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações, nos endereços acima mencionados, no prazo fixado neste Aviso. Qualquer documento postado e apresentado, de forma voluntária, pela entidade, após o esgotamento do prazo ou protocolado em endereço diverso do mencionado neste Aviso, não será passível de análise. A apresentação da referida documentação é obrigatória, acarretando a não apresentação, no prazo estabelecido ou em endereço diverso do mencionado, no indeferimento do pedido de inscrição.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2013.  
PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO 1

UF	MUNICÍPIO	CANAL
PE	Arapirina	200
PE	Ipupi	200
PI	Alto Longa	200
PI	Boa Hora	285
PI	Valença do Piauí	285
PR	Castro	200
PR	Guaíra	285
PR	Prudentópolis	200
PR	São Jorge d'Oeste	200
PR	Tibagi	200
PR	Tijucas do Sul	252
RJ	Barra do Pirai	198
RJ	Bom Jardim	199
RJ	Cambuci	199
RJ	Nova Iguaçu	254
RJ	São João de Meriti	254
RJ	Teresópolis	254
RN	Campo Redondo	200
RO	Candeias do Jamari	292
RO	Espigão d'Oeste	200
RO	Vale do Anari	200
RO	Vilhena	200
RS	Carlos Barbosa	198
RS	Caxias do Sul	198
RS	Erechim	290
RS	Jóia	285
RS	Lagoão	200
RS	Montenegro	200
RS	Nova Hartz	198
RS	Parobé	198
RS	Santa Vitoria do Palmar	200
RS	Santana do Livramento	200
RS	São Lourenço do Sul	200
RS	Torres	198
RS	Três Cachoeiras	251
RS	Vila Nova do Sul	200
SC	Joinville	200
SC	São Bento do Sul	200
SC	São Francisco do Sul	200
SC	São João Batista	252
SC	Sao Lourenço do Oeste	285
SC	Videira	285
SP	Capivari	292
SP	Cruzeiro	200
SP	Guapiara	200
SP	Pariquera-Açu	200
SP	Ribeirão Preto	200
SP	Santa Rita do Passa Quatro	200
SP	São José dos Campos	300
SP	Sumaré	216
SP	Vinhedo	290

\* Os canais designados para os municípios poderão ser alterados em decorrência de atos futuros da Anatel, motivados por diversos fatores, inclusive por eventuais solicitações formuladas pelo Ministério das Comunicações, no intuito de viabilizar o maior número possível de estações.

**Ministério das Comunicações**

**GABINETE DO MINISTRO**

**AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 11/2013**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 13 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, RESOLVE tornar público o presente Aviso de Habilitação para inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nas localidades e canais constantes do Anexo 1, conforme a seguir especificado:

a) Prazo: o prazo para inscrição e apresentação da documentação instrutória é de 60 (sessenta) dias;

b) Taxa de cadastramento: o pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), relativa às despesas de cadastramento, deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, mediante preenchimento de Guia de Recolhimento da União - Depósito Identificado (código): 4100030000118822-0, tendo como favorecido CGRL/MC, podendo ser realizado, conforme segue:

b.1) No guichê de caixa, em dinheiro.

b.2) Nos terminais de auto-atendimento - TAA (clientes do Banco do Brasil), usando as seguintes opções: - Transferência:- Tela de Instruções; - Outras Transferências e Conta corrente para Conta

ANEXO 2

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A \_\_\_\_\_, (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone OXX(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, correio eletrônico \_\_\_\_\_,

entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atendimento ao Aviso nº \_\_\_\_\_, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

(local e data)

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

I - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.	Sim	Não
---	-----	-----

2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro 'A' do Registro de Pessoas Jurídicas.	Sim	Não
--	-----	-----

3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Sim	Não
---	-----	-----

4 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede.	Sim	Não
--	-----	-----

5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	Sim	Não
--	-----	-----

6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	Sim	Não
---	-----	-----



7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	Sim	Não

8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	Sim	Não

9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	Sim	Não

10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo	Sim	Não

11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".	Sim	Não

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.	Sim	Não

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento; e	Sim	Não

14 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.	Sim	Não

## II - MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviço e assinatura do declarante;	Sim	Não

1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas.

2 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não

2.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não

3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas

## III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(assinatura do representante legal da entidade)  
Indicar abaixo o endereço para correspondência.

Endereço para correspondência : \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

Telefone para contato: 0XX-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_;  
Correio eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_

### ANEXO 3

#### DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A entidade interessada em obter autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou em cópia autenticada:

- cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
- Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada na forma disposta na alínea "b";
- relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, como número do CPF, o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;
- prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;
- declaração, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo 3 da Norma nº 1/2011, indicando:

f.1) que todos os seus dirigentes residem na área na qual pretendem executar o serviço, conforme parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998;

f.2) que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

f.3) a denominação de fantasia da emissora, se houver;

f.4) o endereço completo proposto para a instalação do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.5) o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.6) que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011 e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado; e

f.7) que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

g) declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, conforme Anexo 4 da Norma 1/2011;

h) manifestações de apoio à iniciativa, formuladas e assinadas por entidades associativas ou comunitárias, por outras pessoas jurídicas e físicas sediadas ou residentes na área pretendida para a execução do serviço, conforme Anexos 5, 6 e 7 da Norma 1/2011;

i) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento;

j) cópia do CPF de todos os seus dirigentes;

k) comprovante de residência de todos os seus dirigentes;

l) declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço, conforme Anexo 8 da Norma 1/2011;

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL Nº 7, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, em razão de erro material, torna pública a retificação do subitem 1.1.1 constante do Edital nº 6 - MC, de 24 de setembro de 2013, referente ao processo seletivo para contratação temporária de técnicos de nível superior, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]  
1.1.1 ESPECIALIDADE 22  
[...]

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 20/2013

O Ministério das Comunicações, por meio de seu Pregoeiro, informa o resultado final homologado do Pregão 20/2013 que versa sobre a limpeza dos dutos de ar. O valor final da licitação foi de R\$71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais) em favor da empresa ALFA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ: 04.743.010/0001-78.

IGOR FILIPE EUGENIO

(SIDE - 30/09/2013) 410003-00001-2013NE800934

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO GR10 Nº 9/2013

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL, no Estado do Pará, torna público o resultado do Pregão